

**Comissão de Educação Infantil**

**Parecer nº 13/2020**

**Processo nº 29/2096**

**Declara cessado o funcionamento da  
Escola de Educação Infantil Pingo de Luz  
Ltda**

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.411, de 07 de abril de 2020, e amparado no Parecer nº 01/2008 deste Conselho, possui a competência de manifestar-se sobre a cessação de funcionamento de estabelecimentos escolares que integram o Sistema Municipal de Educação.

**Relatório**

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, recebeu através, de correio eletrônico e-mail, de sua proprietária Elisângela Trindade, a comunicação do encerramento das atividades da Escola de Educação Infantil **Pingo de Luz Ltda**, no dia 09 de setembro de 2020. A escola com razão social de Escola de Educação Infantil Pingo de Luz, estava situada na Rua Thomas Flores, 526, bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS, tendo sido credenciada e autorizada para funcionar pelo Parecer nº 03, de 05 de abril de 2010, do CME/SCS, com renovações deste Parecer nº 30, de 10 de agosto de 2015 e nº 22, de 03 de dezembro de 2019.

**Análise da Matéria**

Analisando a solicitação da representante legal da escola, a Comissão de Educação Infantil posiciona-se favorável a cessação de funcionamento da Escola de

Educação Infantil Pingo de Luz.

### Conclusão

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, declara cessado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Pingo de Luz.

Revoga-se o Parecer nº 25, de 03 de dezembro de 2019, do CME/SCS, citado acima.

Santa Cruz do Sul, 25 de setembro de 2020.

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes – Coordenadora e Relatora


Elizani Kaizer

Soní Maria dos Santos Faccin

Cláudia Fabiane Jordan

Ana Cléia Giovanaz da Silva

Em virtude do decreto nº 10.598, de 20 de abril de 2020, que altera a redação de dispositivos do Decreto nº 10.565, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVIRUS (COVID-19), no Município de Santa Cruz do Sul, foi aprovado em reunião pela ferramenta digital do Whatsapp.



M<sup>a</sup> Cristina S. Conrad  
Pres. Conselho Municipal  
de Educação  
Lei Mun. nº 8.411/2020

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS

Decreto Municipal nº 10.606/28.04.2020